

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2002



Série

Número 241

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL
Despacho conjunto

PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho conjunto**

Considerando que entre os métodos de selecção de eventual utilização nos concursos de recrutamento de pessoal se contam as provas de conhecimentos, as quais revestem natureza obrigatória no caso dos concursos de ingresso;

Considerando que a necessidade de abertura de concurso para Técnico Superior na área do Direito, justifica face ao meio de recrutamento a utilizar e à obrigação legal daí adveniente da realização de provas de conhecimentos, a necessidade de se proceder à aprovação do respectivo programa;

Considerando que nos termos do artigo 20.º - nº 5 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho é obrigatório o recurso a provas de conhecimentos nos concursos de ingresso;

É aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de provimento de pessoal Técnico Superior para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º - nº 5 e 21.º - nº 3 ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, de acordo com o seguinte:

- 1 - É aprovado o programa das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso para provimento na carreira Técnica Superior, do grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, e que tem a composição constante do número seguinte.
- 2 - O programa, tendo em atenção que as provas de conhecimentos específicos visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da carreira Técnico Superior no âmbito do apoio ao notariado privativo do Governo, assegurado pela Assessoria Jurídica da Presidência, é composto e implica na prestação das provas a abordagem de alguns dos temas seguintes:

I

- a) Código do Notariado - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de Agosto e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 40/96, de 7 de Maio, 250/96, de 24 de Dezembro, 257/96, de 31 de Dezembro, 380/98, de 27 de Novembro, 410/99, de 15 de Outubro e 64-A/2000, de 22 de Abril - elaboração de escrituras.
- b) Tabela de emolumentos do notariado - aprovada pela Portaria n.º 996/98, de 25 de Novembro e alterada pelas Portarias n.ºs 1007-A/98, de 2 de Dezembro e 684/99, de 24 de Agosto.
- c) Taxas a cobrar pelos serviços dependentes do Governo Regional da Madeira - artigo 1.º do Decreto Regional n.º 3/80/M, de 26 de Março e Portaria n.º 59/85, de 23 de Maio.
- d) Regime emolumentar e fiscal da aquisição e alienação de imóveis e fogos pelo IHM - artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril e artigo único do Decreto-Lei n.º 405/88, de 9 de Novembro.
- e) Código do Imposto do Selo - aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada

- f) pelo artigo 46.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e artigo 37.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro.
- f) Entidades competentes para a conferência de fotocópias - Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março.
- g) Instrução de actos e processos do notariado através de fotocópias de documentos autênticos ou autenticados por conferência com o original ou documento autenticado - Decreto-Lei n.º 30/2000, de 13 de Março.
- h) Apresentação de simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado na instrução de processos administrativos gratuitos - Decretos-Leis n.ºs 135/99, de 22 de Abril e 29/2000, de 13 de Março.
- i) Transmissão e recepção de documentos por telecópia nos serviços do notariado - Decreto-Lei n.º 461/99, de 5 de Novembro.
- j) Representação das sociedades comerciais - artigos 192.º, 252.º, 408.º, 474.º e 478.º do Código das Sociedades Comerciais.
- k) Menções das sociedades em actos externos - artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.
- l) Empreitadas de obras públicas - Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99 de 14 de Setembro; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M, de 10 de Maio.
- m) Locação e aquisição de bens e serviços - Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e artigos 16.º a 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril.
- n) Código das Expropriações - aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.
- o) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- p) O visto do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto; nº 2 do artigo 82.º Da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro e artigo 82.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro e Declaração de rectificação n.º .1/2001, de 13 de Janeiro e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março.

II

Conhecimentos na área do:

- a) Direito Administrativo.
- b) Direito dos Contratos.
- c) Direito Fiscal.
- d) Direito Regional.

- 3 - O disposto no presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência e Vice-Presidência do Governo Regional, aos 17 de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

O Vice-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,16 (IVA incluído)